



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 3.670.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.005 – Secretaria Municipal de Administração		
02.005.04.122.0005.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	140.000,00
S o m a	R\$	140.000,00
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda		
02.006.04.122.0005.2011 – Manutenção da Secretaria de Fazenda		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	50.000,00
S o m a	R\$	50.000,00
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde		
02.013.10.122.0050.2062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	159.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	20.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação – Fonte 000	R\$	260.000,00
S o m a	R\$	439.000,00
02.014 – Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.302.0050.2063 – Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	608.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	103.000,00

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.289, de 26/11/2021 / Fls.02)

3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R\$	30.000,00
02.014.10.302.0050.2064 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000R\$	221.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000R\$	95.000,00
02.014.10.301.0050.2065 – Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000R\$	962.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000R\$	216.000,00
02.014.10.301.0050.2066 – Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança e das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000R\$	46.000,00
02.014.10.302.0050.2068 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000R\$	29.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000R\$	6.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R\$	21.000,00
02.014.10.301.0050.2069 – Manter e Ampliar o Atendimento Psiquiátrico através do CAPS	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R\$	10.000,00
02.014.10.301.0050.2099 – Manutenção do Centro Integrado de Saúde	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000R\$	543.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000R\$	136.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R\$	15.000,00
S o m a.....R\$	3.041.000,00
TOTAL.....R\$	3.670.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0005.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

(Segue/Fls.03)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.289, de 26/11/2021 / Fls.03)

3.1.00.00.0000	– Outras Despesas Correntes		
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	680.000,00
3.1.90.13.0000	– Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	175.000,00
	S o m a	R\$	855.000,00
02.002	– Secretaria Municipal de Governo		
02.002.04.122.0005.2004	– Manutenção da Secretaria de Governo		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000	– Outras Despesas Correntes		
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	360.000,00
3.1.90.13.0000	– Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	90.000,00
	S o m a	R\$	450.000,00
02.003	– Procuradoria Jurídica		
02.003.03.092.0005.2005	– Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	110.000,00
3.1.90.13.0000	– Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	40.000,00
	S o m a	R\$	150.000,00
02.004	– Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento		
02.004.04.121.0005.2006	– Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	60.000,00
3.1.90.13.0000	– Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	40.000,00
	S o m a	R\$	80.000,00
02.008	– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
02.008.04.122.0020.2022	– Manutenção do Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	90.000,00
3.1.90.13.0000	– Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	20.000,00
3.1.90.16.0000	– Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000	R\$	10.000,00
	S o m a	R\$	120.000,00
02.009	– Secretaria Municipal de Cultura		
02.009.04.122.0025.2026	– Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	100.000,00
3.1.90.13.0000	– Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	30.000,00
	S o m a	R\$	130.000,00
02.011	– Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
02.011.04.122.0030.2035	– Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		

(Segue/Fls.04)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.289, de 26/11/2021 / Fls.04)

3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	275.000,00
3.1.90.13.0000	– Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	70.000,00
	S o m a	R\$	345.000,00
02.012	– Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental		
02.012.20.122.0045.2053	– Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	610.000,00
3.1.90.13.0000	– Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	90.000,00
	S o m a	R\$	700.000,00
02.015	– Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos		
02.015.15.122.0055.2075	– Manutenção do Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$	610.000,00
3.1.90.13.0000	– Obrigações Patronais – Fonte 000	R\$	130.000,00
3.1.90.16.0000	– Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000	R\$	80.000,00
	S o m a	R\$	820.000,00
	TOTAL	R\$	3.670.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.


ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração


ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda